



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**

PORTARIA ITA Nº 85/IPR-IPI, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67750.001644/2024-99

**Aprova a reedição POLÍTICA DE
INOVAÇÃO DO INSTITUTO
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA -
ITA, em sua primeira revisão.**

O REITOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA, no uso de sua atribuição prevista no inciso V, do Art. 10 do ROCA 21-63, aprovado pela Portaria nº 676/GC3, de 30 de abril de 2019, publicada no BCA nº 73, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto nos Artigos 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição Federal, a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e o Decreto nº 10.534/2020, que estabelecem que cada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) instituirá a sua Política de Inovação, e amparado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2030), resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Inovação do ITA, constante do Anexo A e parte integrante desta Portaria, para estabelecer os princípios e diretrizes para as ações institucionais de transferência para a sociedade do conhecimento gerado na Instituição, em apoio à inovação, ao empreendedorismo, ao bem estar da população e da Sociedade, à inserção competitiva das empresas, à autonomia tecnológica, e ao crescimento sustentável da economia e desenvolvimento sócio-econômico do País.

Art. 2º O ITA é uma ICT, conforme definido pela Portaria CTA nº 149/SDE, de 17 de dezembro de 2007 e uma instituição Federal de Ensino Superior do Ministério da Defesa, diretamente subordinado ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) criado pelo Decreto nº 27.695, de 16 de janeiro de 1950, definido pela Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, tendo por finalidade promover, por meio da educação, do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com o Campo Aeroespacial e a formação de profissionais de nível superior nas especializações de interesse do COMAER e do Setor Aeroespacial em geral.

Art. 3º No âmbito do ITA a governança e coordenação da Política de Inovação está a cargo da Pró-reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional (IPR), atuando como Célula de Gestão da Inovação, cabendo ao Reitor do ITA a função de autoridade máxima, com delegação de competência.

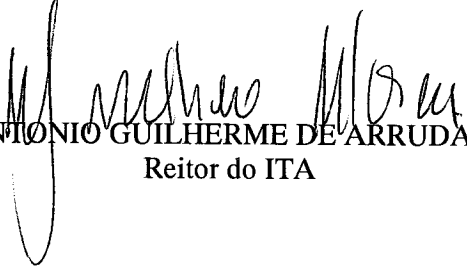
Art. 4º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) constituído para apoiar o ITA, no escopo do que prevê o Art. 16 da Lei nº 10.973/2004, é a Coordenadoria de Gestão da Inovação (CGI) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

PUBLICADO Bol. Int.
BI Nº 67
EM 15/04/24

(FL 2/2 da Port Nor nº 85/IPR-IPI - ITA, de 10 ABR 2024, Prot nº 67750.001644/2024-99)

Art. 5º A aplicação desta Política de Inovação se dará por intermédio de instruções normativas e orientações internas específicas, a serem publicadas pelo ITA, visando à harmonização de conceitos e à implementação dos preceitos dispostos na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, em caráter de exceção, por motivo de urgência.


Prof. Dr. ANTONIO GUILHERME DE ARRUDA LORENZI
Reitor do ITA